



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**  
 APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
 LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**CONTRATO Nº 03.04.001/2020-02**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE**, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Juaci Sampaio Pontes, Nº 1696B, - Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ Nº. **34.950.246/0001-46** com sede na Rua Jose Alves Pereira 235, Jenipapeiro, Maracanaú – Ceara neste ato representada pelo Sr. Francisco ubiratan Silva Junior , CPF Nº. 385.597.303-20 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03.04.001/2020-DL**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso IV, e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1** – O Presente contrato tem por objetivo a **Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus ( COVID-19 ) na Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales Unidade esta pertencente ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. 18.000,00 (dezoito mil reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – O presente contrato terá o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, após a efetiva realização da execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais Estaduais, Municipais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
13	Bata em TNT longa em gramatura 40g	3.000	UNID	SMOLD ER	6,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>18.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**4.1** – O presente contrato é irrevogável;




## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIAIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.**

**5.1** - O prazo para a execução do objeto Contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 08 de Maio de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

**8.2** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

**8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**8.4** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.5** - Entregar os objetos contratados na sede da Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales situada a CE 090 S/N - Parque Soledade - Caucaia - CE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**9.4** - Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

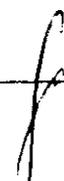
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.ce.gov.br](http://www.cisvale.ce.gov.br)

E-mail: [consorciofisvale@gmail.com](mailto:consorciofisvale@gmail.com)



Nº

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUOCCA



**10.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, com recursos previstos na seguinte das dotações orçamentárias nº: dotações orçamentárias nº: **0101.10.302.0002.2.004-** Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE; **Elemento de Despesas 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **Fonte de Recursos -129** -Outros Recursos Destinado à Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

**11.1.1** – Advertência.

**11.1.2** – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

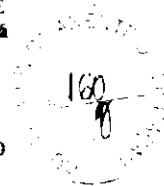
**12.1** – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03.04.001/2020-DL** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.





E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 08 de Abril de 2020.

  
**FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO**  
**DO VALE DO CURU - CISVALE**  
**CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75**  
**CONTRATANTE**

  
**UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**  
**CNPJ Nº 23.192.494/0001-59**  
Francisco ubiratan Silva Junior  
CPF Nº 385.597.303-20  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. Francisco Ubiratan Silva Junior 2. Ednilson Alves da Silva  
RG: 98010242010 RG: 99010013068

**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**ORDEM DE COMPRA**

<b>Nº DA ORDEM DE COMPRA</b> 001/ 03.04.001/2020-02		<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b> Dispensa de Licitação				
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE						
<b>Nº DA DISP. DE LICITAÇÃO</b> 03.04.001/2020 -DP			<b>DATA DO CONTRATO</b> 08 de Abril de 2020			
<b>CONTRATADA / ENDEREÇO</b> <b>UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA</b> Rua Jose Alves Pereira 235, Jenipapeiro, Maracanaú - Ceara						
<b>CNPJ Nº.</b> 34.950.246/0001-46			<b>Nº DO TELEFONE</b> (85)3.3834700			
<b>Autorizo a aquisição dos matérias abaixo discriminados:</b>						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD E	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
13	Bata em TNT longa em gramatura 40g	3.000	UNID	SMOLDER	6,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>18.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b> <b>R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)</b>						
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> A partir da data de sua assinatura até 08 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.						

**Fernando Henrique Goersch Bastos**  
 Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE  
**CONTRATANTE**

**UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**  
 Francisco Ubiratan Silva Junior  
 CPF Nº 385.597.303-20  
**CONTRATADA**